Proc. Administrativo Projeto de Lei - 042/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: CM-DA-SG - Secretária Geral

Data: 27/06/2025 às 12:16:45

Setores (CC):

CM-DA-SG

Setores envolvidos:

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

PROJETO DE LEI 38-2025-Altera o Art. 1º da Lei nº 4.057, de 02 de abril de 2024, que Declara área institucional toda área do "Loteamento Duque de Caxias".

PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 38/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

AUTORIA: EXECUTIVO

EMENTA:Altera o Art. 1º da Lei nº 4.057, de 02 de abril de 2024, que Declara área institucional toda área do "Loteamento Duque de Caxias".

LINK DO PROCESSO LEGISLATIVO NO SAPL: https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2244

LINK DO MEMORANDO DA PREFEITURA (ENCAMINHAMENTO DO PROJETO): https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=20E83C73EF4E7F67DAC70B5A&itd=1&origem=painel_setor

_

Danilo dos Santos Pinto
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

PLEI_38_2025.pdf

Mensagem nº 038/2025

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 038, de 2025, que propõe a alteração do artigo 1º da Lei nº 4.057, de 02 de abril de 2024.

A presente alteração se faz necessária para promover a devida adequação dos imóveis públicos que efetivamente serão utilizados para a implantação de equipamentos públicos, conforme o planejamento urbano e de infraestrutura do Município.

Quando da aprovação da Lei nº 4.057/2024, não se considerou a abertura da Rua Iguaçu, a qual atravessa todo o Loteamento Duque de Caxias, interligando o Loteamento Vista Alegre à Rua Mario Ceni. Trata-se de uma via de grande importância para a mobilidade urbana local.

Além disso, está prevista a interligação da Rua Rio de Janeiro com a Rua Iguaçu, criando um novo eixo viário que conectará o Loteamento Menino Deus à Rua Iguaçu, proporcionando maior fluidez no tráfego e agilidade no deslocamento dos moradores da região.

Ressaltamos ainda que será por meio da Rua Iguaçu e do prolongamento da Rua Rio de Janeiro que se dará a implantação da segunda etapa da Rede de Esgoto, a qual atenderá os moradores dos Loteamentos Menino Deus e Vista Alegre, promovendo melhorias sanitárias e ambientais para essas comunidades.

Nos imóveis localizados entre os lotes 01-A ao 01-J, está prevista a implantação de um pequeno Loteamento Industrial, destinado à instalação de pequenas indústrias e prestadores de serviços, fomentando o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda.

Para melhor compreensão, seguem anexos os croquis dos imóveis e os projetos de infraestrutura referentes à Rua Iguaçu e à Rede de Esgoto.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que contribuirá significativamente para o ordenamento urbano, o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

Atenciosamente.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FEE-740F-114A-46B6 e informe o código 1FEE-740F-114A-46B6

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Art. 1º da Lei nº 4.057, de 02 de abril de 2024, que Declara área institucional toda área do "Loteamento Duque de Caxias".

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei nº 4.057, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> Art. 1º Fica declarada como área institucional do Município de Chopinzinho uma área total equivalente a 44.529,43 m², que compõe o "Loteamento Duque de Caxias", aprovado pela Lei n° 899, de 16 de dezembro de 1987, da subdivisão de parte do lote n° 63 e lote n° 64, da Gleba n° 02, da Colônia Paso do Sol, situada no quadro urbano da sede do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, sendo esta proveniente das seguintes áreas, dimensões e confrontações:
>
> a) Área de 39.529,43 m² - Pertencente a parte do Lote 01, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
>
> b) Área de 5.000,00 m² - Pertencente a parte dos Lotes nº 63 e 64-A, da Gleba 02, da Colônia Passo do Sol.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 4.057, de 02 de abril de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JUNHO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº de /06/2025

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FEE-740F-114A-46B6 e informe o código 1FEE-740F-114A-46B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1FEE-740F-114A-46B6

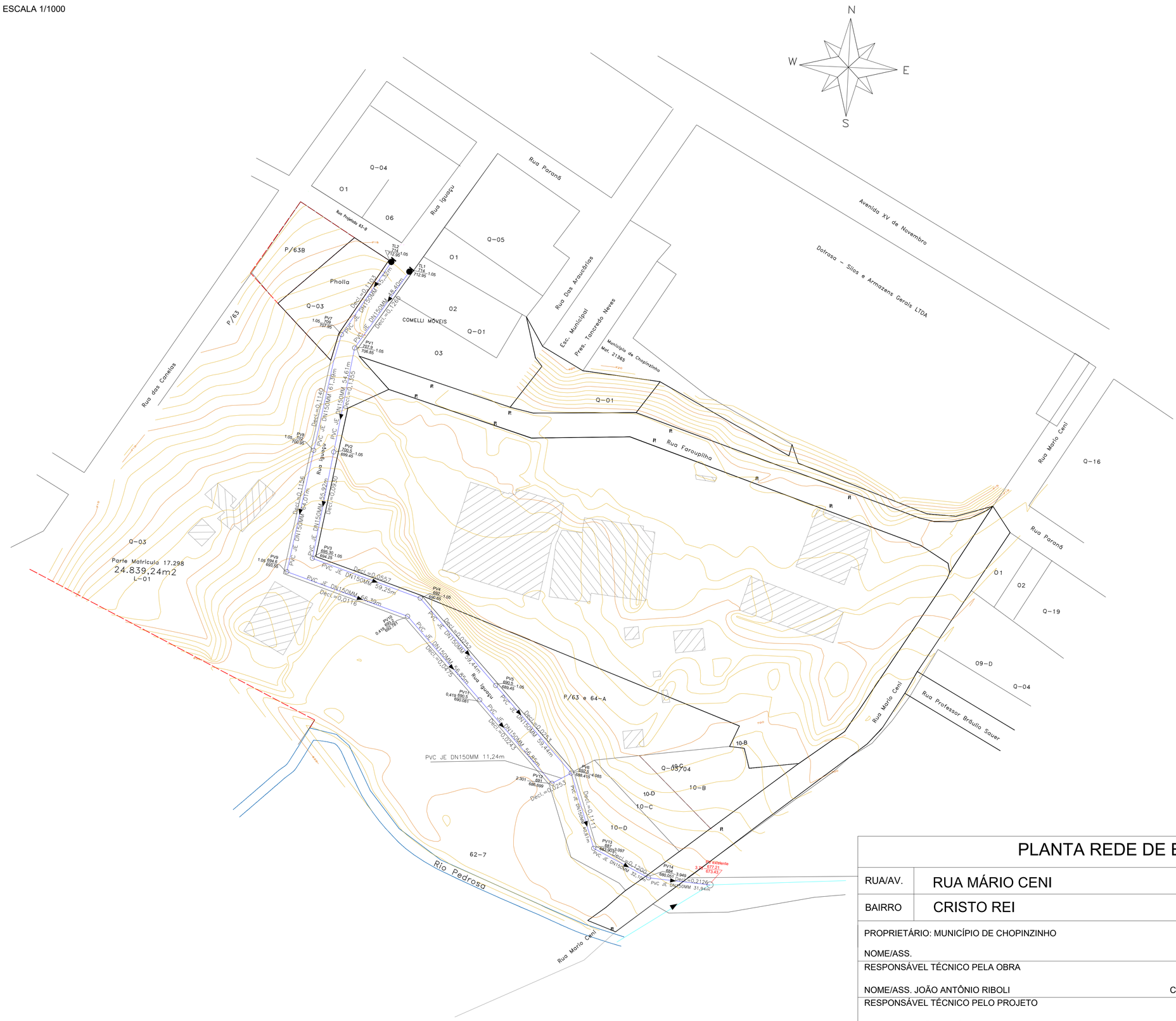
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/06/2025 12:57:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FEE-740F-114A-46B6

ESCALA 1/1000



Projeto liberado sob o nº 04/075/2025

Kleber Leonardo Palardo
Eng. Civil CREA PR 141.520/D

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO RIBOLI
Data: 18/03/2025 21:14:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEGENDA

- Rede Existente
- Rede A Implantar
- Terminal de limpeza (ponta seca)
- Poço de visita (PV)
- Fluxo da rede
- Arroio existente
- Curva principal
- Curva secundária

PLANTA REDE DE ESGOTO - RUA IGUAÇU

RUA/AV.	RUA MÁRIO CENI	Nº	S/N
BAIRRO	CRISTO REI	CIDADE:	CHOPINZINHO/PR

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

NOME/ASS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

NOME/ASS. JOÃO ANTÔNIO RIBOLI — CREA/CAU: RS-229702/D — NOVEMBRO/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

NOME/ASS. JOÃO ANTÔNIO RIBOLI — CREA/CAU: RS-229702/D

NOME DA OBRA

LOTEAMENTO DUQUE DE CAXIAS

NOME CONTATO: JOÃO ANTÔNIO RIBOLI
TELEFONES: (55) 9 9965-6951
E-MAIL: joaoriboli01@hotmail.com

CADASTRO DE OBRA - ÁGUA

CIDADE: Chopinzinho/PR

RUA: Rua Mário Ceni

ENTRE RUAS / NÓS: Ponto de tomada: Rua Paraná, esq. Rua Iguaçu

FOLHA: 1/2

SANEPAR

EXTENSÃO TOTAL(m)	DATA DE EXECUÇÃO	OS / SAR	PRANCHA Nº
787,88	XX/XX/2024	XXX	1

CONTRATADA: Riboli Engenharia e Imóveis

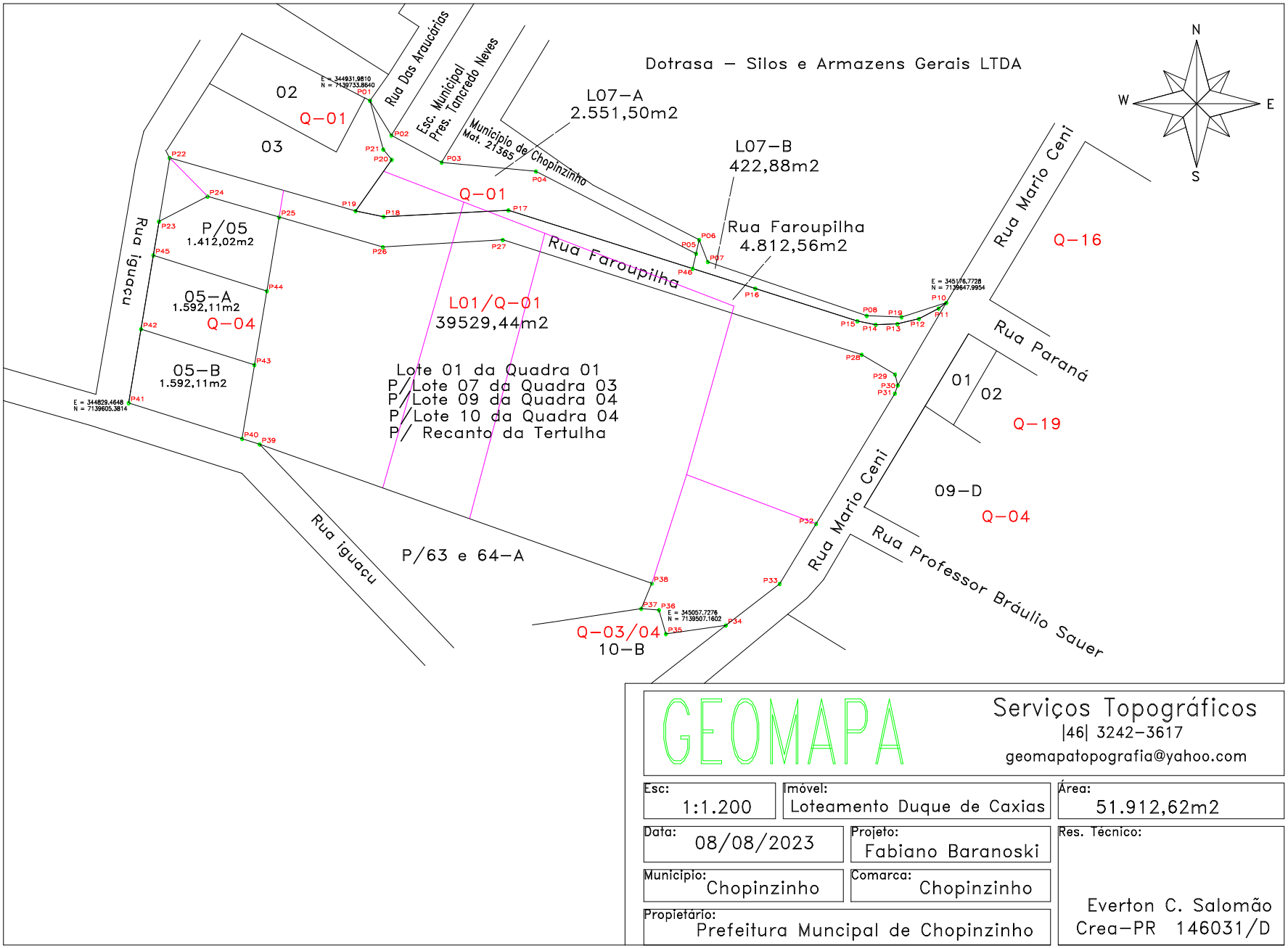
TUBULAÇÕES

EXTENSÃO (m)	MATERIAL	TIPO DE JUNTA	DN
787,88	PVC	Junta elastica	50

PEÇAS

QUANT.	TIPO	MATERIAL	TIPO DE MATERIAL	DN
2	Luva de correr e toco de tubo	PVC	PVC	100
1	Tê redução	PVC	PVC	DN 100 DN 50
5	CURVA DE 22	PVC	PVC	DN 50
3	Curva de 90 90	PVC	PVC	DN 50
2	CAP	PVC	PVC	DN 50
1	Tê	PVC	PVC	DN 50
1	Registro de gaveta com cunha elastica e cabeçote, série 15	FD	Ferro	DN 50
1	Válvula redutora de pressão	FD	Ferro	DN 50


N
W
E
S
Rede existente DN150mm
Ponto Medição de Pressão
7134781.747
Rua Paraná
Rua Iguaçu
Rua Rio Grande do Sul
Rua Rio Amazonas
Rua Rio Canoas
Rua Rio Jacuí
Rua Rio Uruguai
Rua Rio Paraguai
Rua Rio Ivaí
Rua Rio Tibagi
Rua Rio Piquiri
Rua Rio Ivinhema
Rua Rio Paraná
Avenida XV de Novembro
Rua Mario Ceni
Rua Professor Ribeiro Sauer
Rua José Antônio Motta
Rua Pedroso
Rua Mario Ceni
Rua Fortunato Perin
Rua Pedroso
Rua Iguaçu
Rua Rio Canoas
Rua Rio Amazonas
Rua Rio Grande do Sul
Rua Iguaçu
Rua Rio Uruguai
Rua Rio Paraguai
Rua Rio Ivaí
Rua Rio Tibagi
Rua Rio Piquiri
Rua Rio Ivinhema
Rua Rio Paraná



GEOMAPA

Serviços Topográficos
|46| 3242-3617
geomapatopografia@yahoo.com

Esc: 1:1.200	Imóvel: Loteamento Duque de Caxias	Área: 51.912,62m2
Data: 08/08/2023	Projeto: Fabiano Baranoski	Res. Técnico: Everton C. Salomão Crea–PR 146031/D
Município: Chopinzinho	Comarca: Chopinzinho	
Proprietário: Prefeitura Muncipal de Chopinzinho		

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K4TRM-KLR22-SDW3L-KSD2N.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: K4TRM-KLR22-SDW3L-KSD2N

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Everton Carlos Salomao (CPF 045.346.379-77)

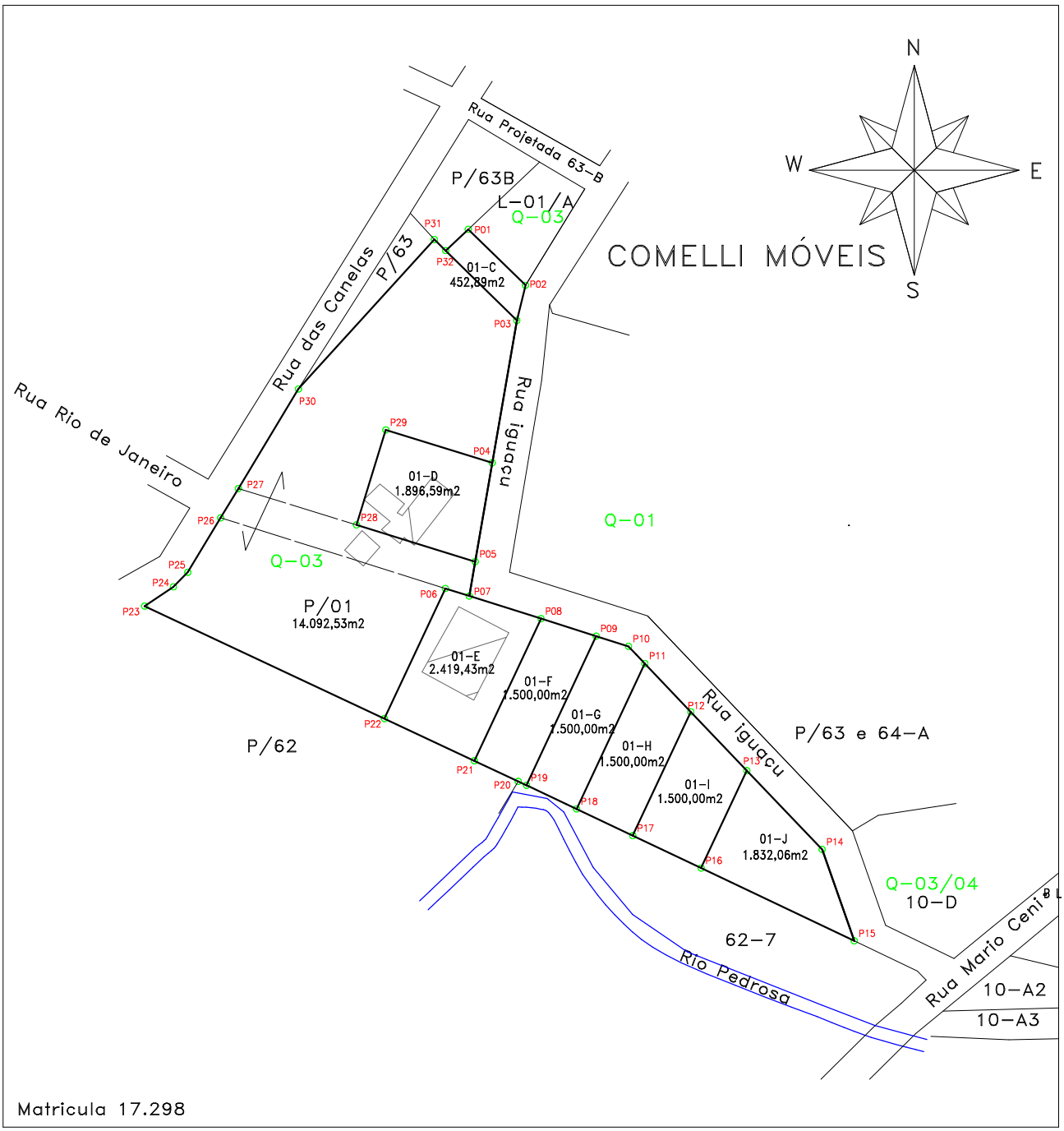
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K4TRM-KLR22-SDW3L-KSD2N

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K4TRM-KLR22-SDW3L-KSD2N.



GEOMAPA

Serviços Topográficos

|46| 3242-3617

geomapatopografia@yahoo.com

Esc: 1:2.500	Imóvel: Lote 01 Quadra 03 Lot. Duque de Caxias	Área: 26.693,50m2
Data: 04/07/2023	Projeto: Fabiano Baranoski	Res. Técnico: EVERTON CARLOS SALOMAO:04534637977 Assinado de forma digital por EVERTON CARLOS SALOMAO:04534637977 Dados: 2023.08.11 15:44:03 -03'00'
Municipio: Chopinzinho	Comarca: Chopinzinho	Everton C. Salomão Crea-PR 146031/D
Propietário: Prefeitura Municipal de Chopinzinho		

DER

LIVRO 2	REGISTRO GERAL	FICHA 01
REGISTRO DE IMÓVEIS CHOPINZINHO PARANÁ	MATRÍCULA N. 9.348	RUBRICA

DATA:- 09.08.83.-
IMÓVEL:- Parte dos lotes nºs. 63 e 64-A(sessenta e tres e sessenta e quatro-A), da Gleba 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, situada - neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 5.000,00 m/2.(cinco mil metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes:- NORTE-: limita-se por linha seca, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, com a medida de 70,71 ms.; LEST_E: limita-se por linha seca, confrontando com terras da Prefeitura Muhicipal de Chopinzinho, com a medida de 70,71 ms.; SUL: limita-se por linha seca, confrontando com terras - da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, com a medida de 70,71 ms.; - OESTE: limita-se por linha seca, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, com a medida de 70,71 ms.- Cadastrada no INCRA, sob nº722 049 001 554.- Tudo conforme croqui feito pelo Topógrafo do D.E.R.- Adquirida de Olimpio Araldi e sua esposa -- Gentila Maria Araldi, de conformidade com a escritura pública de -- permuta devidamente registrada sob nºs. R.1-6319, na matrícula nº - 6319 e R.2-4932, na matrícula nº 4932, em data de 11.04.80, de cujas matrículas é destacada a presente área.----------
PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF, sob nº 76 995 414/0001-60.- Dou fé.- Chopinzinho, 09.08.83.- O Oficial:-

DATA:- 09.08.83.-
R.1-9348.- Prot. nº 23.491.-Nos termos da escritura pública de desapropriação amigável por doação, lavrada em data de 12.07.83, às fls. 289, do livro nº 44, nas notas do 1º Tabelião - Hercílio Marculino -- Cardoso, da cidade de Francisco Beltrão-Pr., a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Albino - Scolaro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG nº 2.175-625-Pr. e inscrito no CPF sob nº 036 732 949/20, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 758/82, de 23.12.82, transferiu toda a área supra, ao ora Adquirente, cuja transferência é feita a título gratuito e não oneroso e independente de qualquer pagamento e que, para os efeitos fiscais, o imóvel supra, é avaliado pela quantia de Cr$ 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros).-- ADQUIRENTE:- O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, entidade autárquica estadual, lotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomina administrativa e financeira, inscrito no CGC/MF sob nº 76.669.329/001-89, com sede e fôro na capital do Estado, representada por seu Diretor Olivo Zanella, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Capital do Estado, portador da C.I. RG nº 544.627-Pr, inscrito no CPF sob nº 005 805 469/34.- Dou fé.- Chopinzinho, 09.08.83.- O Oficial:-

Cota:-Cr$ 12.800,00.-

DATA:- 03/03/2016.-
Av.2-9.348-Prot.93.867:- Procede-se a esta averbação a requerimento da parte interessada, para ficar constando que o nome correto do proprietário do imóvel objeto desta matrícula é DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER e o número do CNPJ é 76.669.324/0001-89 e não como constou no R.1-9.348 desta matrícula. Dou fé. Chopinzinho, 03/03/2016. Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 60,00 VRC = R$ 10,92.

DATA:- 03/03/2016.-
Av.3-9.348-Prot.93.868:- Procede-se a esta averbação a requerimento da parte

MATRÍCULA Nº 9.348

SEGUE NO VERSO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 15:12:35

CONTINUAÇÃO

interessada, para ficar constando que a área de **5.000,00 m2**, parte dos Lotes nºs 63 e 64-A, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, de propriedade do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER**, constante do R.1-9.348, desta matrícula, foi inserida no perímetro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, conforme Lei Municipal nº 2.105/2006, datada de 12.12.2006 e Declaração datada de 02.03.2016, assinada pelo Sr Rogério Masetto, Prefeito Municipal. Dou fé. Chopinzinho, 03/03/2016. Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 60,00 VRC = R$ 10,92.

DATA:- 03/03/2016.-

R.4-9.348-Prot.93.869:- Nos termos da Escritura Pública de Doação com Cláusulas, lavrada às fls 112/113 do livro nº 154-N, em data de 18.12.2015, por Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada do Tabelionato Kessler, da cidade e Comarca de Coronel Vivida PR, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Estadual com Autonomia administrativa e Financeira, criada pelo Decreto Lei nº 547 de 18/12/1946, inscrita no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-69, com sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Centro na cidade de Curitiba PR, representada por Antônio Renato Hoinski, portador da CI RG nº 1.448.041 PR e do CPF nº 318.015.019-04, doou toda a área retro com **5.000,00 m2**, sem benfeitorias, cuja doação é feita em plena propriedade e a título **GRATUITO**, transmitindo-lhes toda a posse, jus, domínio, direitos e ações, que tinha e/ou exercia sobre o imóvel ora doado, para que dele o Outorgado Donatário, use, goze e livremente disponha, como seu que fica sendo por força desta escritura. A presente doação é avaliada para fins meramente fiscais em R$ 262.693,54 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). A presente doação foi autorizada pela Lei Estadual nº 18.490 de 18.06.2015. Imune ao recolhimento do ITCMD conforme disposto no Artigo 150, inciso VI alínea "a" da Constituição Federal. Isento ao recolhimento do FUNREJUS, por se tratar de Órgão Público e nos termos do Artigo 3º, inciso VII, letra "b", item 19 de Lei 12.216/98. Emitida a DOI. Adquirente:- **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont nº 3.883 nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, representado por seu Prefeito Rogério Masetto, portador da CI RG nº 4.947.954-9 PR e do CPF nº 797.794.179-15. Dou fé. Chopinzinho, 03/03/2016. Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 4.311,98 VRC = R$ 784,78.

DATA:- 03/03/2016.-

Av.5-9.348-Prot.93.869:- Nos termos da Escritura Pública de Doação com Cláusulas, lavrada às fls 112/113 do livro nº 154-N, em data de 18.12.2015, por Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada do Tabelionato Kessler, da cidade e Comarca de Coronel Vivida PR, o imóvel doado fica gravado com as Cláusulas de **Inalienabilidade** e **Impenhorabilidade**, e será usado exclusivamente para serviço público municipal, retornando ao patrimônio do Estado em caso de utilização diversa, conforme Lei nº 18.490 de 18.06.2015, publicada no Diário Oficial do Paraná, Edição nº 9.478 de 22.06.2015. Dou fé. Chopinzinho, 03/03/2016. Marcos Pascolat, Oficial.

Cota: 630,00 VRC = R$ 114,66.-

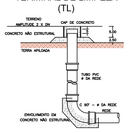
SEGUE

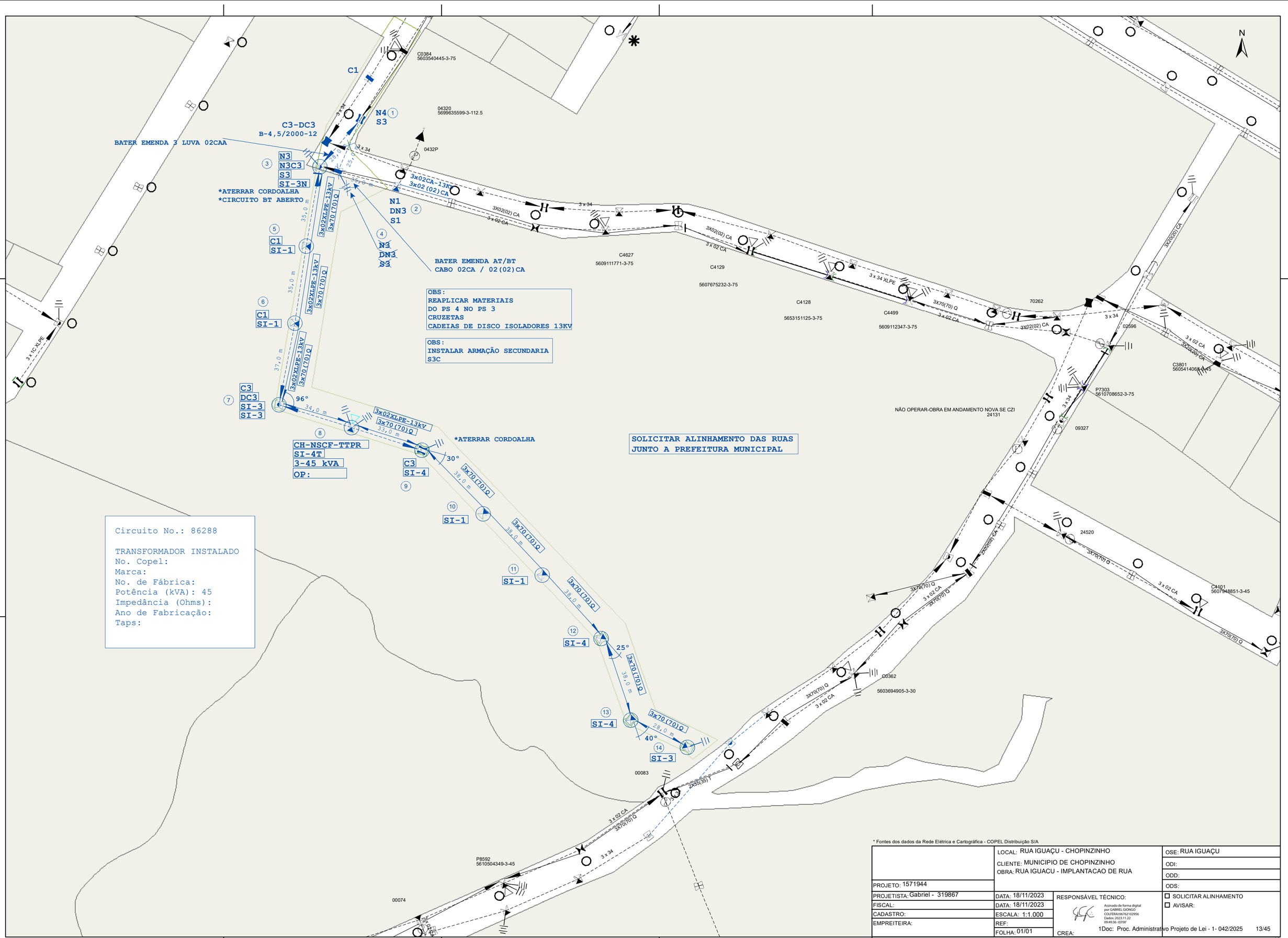
Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 15:12:35

DETALHES

ESCALA: S/E

TERMINAL DE LIMPEZA (TL)


TERRENO
NATURAL 2,5 m
CAP DE CONCRETO
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL
TERRA APILOADA
TUBO PVC
Ø 50 MM
ENVOLVIMENTO EM
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL
1,50
0,30
0,20
0,50
0,80
1,00
1,20
1,50
1,80
2,00
2,50
3,00
3,50
4,00
4,50
5,00
5,50
6,00
6,50
7,00
7,50
8,00
8,50
9,00
9,50
10,00
10,50
11,00
11,50
12,00
12,50
13,00
13,50
14,00
14,50
15,00
15,50
16,00
16,50
17,00
17,50
18,00
18,50
19,00
19,50
20,00
20,50
21,00
21,50
22,00
22,50
23,00
23,50
24,00
24,50
25,00
25,50
26,00
26,50
27,00
27,50
28,00
28,50
29,00
29,50
30,00
30,50
31,00
31,50
32,00
32,50
33,00
33,50
34,00
34,50
35,00
35,50
36,00
36,50
37,00
37,50
38,00
38,50
39,00
39,50
40,00
40,50
41,00
41,50
42,00
42,50
43,00
43,50
44,00
44,50
45,00
45,50
46,00
46,50
47,00
47,50
48,00
48,50
49,00
49,50
50,00
50,50
51,00
51,50
52,00
52,50
53,00
53,50
54,00
54,50
55,00
55,50
56,00
56,50
57,00
57,50
58,00
58,50
59,00
59,50
60,00
60,50
61,00
61,50
62,00
62,50
63,00
63,50
64,00
64,50
65,00
65,50
66,00
66,50
67,00
67,50
68,00
68,50
69,00
69,50
70,00
70,50
71,00
71,50
72,00
72,50
73,00
73,50
74,00
74,50
75,00
75,50
76,00
76,50
77,00
77,50
78,00
78,50
79,00
79,50
80,00
80,50
81,00
81,50
82,00
82,50
83,00
83,50
84,00
84,50
85,00
85,50
86,00
86,50
87,00
87,50
88,00
88,50
89,00
89,50
90,00
90,50
91,00
91,50
92,00
92,50
93,00
93,50
94,00
94,50
95,00
95,50
96,00
96,50
97,00
97,50
98,00
98,50
99,00
99,50
100,00
100,50
101,00
101,50
102,00
102,50
103,00
103,50
104,00
104,50
105,00
105,50
106,00
106,50
107,00
107,50
108,00
108,50
109,00
109,50
110,00
110,50
111,00
111,50
112,00
112,50
113,00
113,50
114,00
114,50
115,00
115,50
116,00
116,50
117,00
117,50
118,00
118,50
119,00
119,50
120,00
120,50
121,00
121,50
122,00
122,50
123,00
123,50
124,00
124,50
125,00
125,50
126,00
126,50
127,00
127,50
128,00
128,50
129,00
129,50
130,00
130,50
131,00
131,50
132,00
132,50
133,00
133,50
134,00
134,50
135,00
135,50
136,00
136,50
137,00
137,50
138,00
138,50
139,00
139,50
140,00
140,50
141,00
141,50
142,00
142,50
143,00
143,50
144,00
144,50
145,00
145,50
146,00
146,50
147,00
147,50
148,00
148,50
149,00
149,50
150,00
150,50
151,00
151,50
152,00
152,50
153,00
153,50
154,00
154,50
155,00
155,50
156,00
156,50
157,00
157,50
158,00
158,50
159,00
159,50
160,00
160,50
161,00
161,50
162,00
162,50
163,00
163,50
164,00
164,50
165,00
165,50
166,00
166,50
167,00
167,50
168,00
168,50
169,00
169,50
170,00
170,50
171,00
171,50
172,00
172,50
173,00
173,50
174,00
174,50
175,00
175,50
176,00
176,50
177,00
177,50
178,00
178,50
179,00
179,50
180,00
180,50
181,00
181,50
182,00
182,50
183,00
183,50
184,00
184,50
185,00
185,50
186,00
186,50
187,00
187,50
188,00
188,50
189,00
189,50
190,00
190,50
191,00
191,50
192,00
192,50
193,00
193,50
194,00
194,50
195,00
195,50
196,00
196,50
197,00
197,50
198,00
198,50
199,00
199,50
200,00
200,50
201,00
201,50
202,00
202,50
203,00
203,50
204,00
204,50
205,00
205,50
206,00
206,50
207,00
207,50
208,00
208,50
209,00
209,50
210,00
210,50
211,00
211,50
212,00
212,50
213,00
213,50
214,00
214,50
215,00
215,50
216,00
216,50
217,00
217,50
218,00
218,50
219,00
219,50
220,00
220,50
221,00
221,50
222,00
222,50
223,00
223,50
224,00
224,50
225,00
225,50
226,00
226,50
227,00
227,50
228,00
228,50
229,00
229,50
230,00
230,50
231,00
231,50
232,00
232,50
233,00
233,50
234,00
234,50
235,00
235,50
236,00
236,50
237,00
237,50
238,00
238,50
239,00
239,50
240,00
240,50
241,00
241,50
242,00
242,50
243,00
243,50
244,00
244,50
245,00
245,50
246,00
246,50
247,00
247,50
248,00
248,50
249,00
249,50
250,00
250,50
251,00
251,50
252,00
252,50
253,00
253,50
254,00
254,50
255,00
255,50
256,00
256,50
257,00
257,50
258,00
258,50
259,00
259,50
260,00
260,50
261,00
261,50
262,00
262,50
263,00
263,50
264,00
264,50
265,00
265,50
266,00
266,50
267,00
267,50
268,00
268,50
269,00
269,50
270,00
270,50
271,00
271,50
272,00
272,50
273,00
273,50
274,00
274,50
275,00
275,50
276,00
276,50
277,00
277,50
278,00
278,50
279,00
279,50
280,00
280,50
281,00
281,50
282,00
282,50
283,00
283,50
284,00
284,50
285,00
285,50
286,00
286,50
287,00
287,50
288,00
288,50
289,00
289,50
290,00
290,50
291,00
291,50
292,00
292,50
293,00
293,50
294,00
294,50
295,00
295,50
296,00
296,50
297,00
297,50
298,00
298,50
299,00
299,50
300,00
300,50
301,00
301,50
302,00
302,50
303,00
303,50
304,00
304,50
305,00
305,50
306,00
306,50
307,00
307,50
308,00
308,50
309,00
309,50
310,00
310,50
311,00
311,50
312,00
312,50
313,00
313,50
314,00
314,50
315,00
315,50
316,00
316,50
317,00
317,50
318,00
318,50
319,00
319,50
320,00
320,50
321,00
321,50
322,00
322,50
323,00
323,50
324,00
324,50
325,00
325,50
326,00
326,50
327,00
327,50
328,00
328,50
329,00
329,50
330,00
330,50
331,00
331,50
332,00
332,50
333,00
333,50
334,00
334,50
335,00
335,50
336,00
336,50
337,00
337,50
338,00
338,50
339,00
339,50
340,00
340,50
341,00
341,50
342,00
342,50
343,00
343,50
344,00
344,50
345,00
345,50
346,00
346,50
347,00
347,50
348,00
348,50
349,00
349,50
350,00
350,50
351,00
351,50
352,00
352,50
353,00
353,50
354,00
354,50
355,00
355,50
356,00
356,50
357,00
357,50
358,00
358,50
359,00
359,50
360,00
360,50
361,00
361,50
362,00
362,50
363,00
363,50
364,00
364,50
365,00
365,50
366,00
366,50
367,00
367,50
368,00
368,50
369,00
369,50
370,00
370,50
371,00
371,50
372,00
372,50
373,00
373,50
374,00
374,50
375,00
375,50
376,00
376,50
377,00
377,50
378,00
378,50
379,00
379,50
380,00
380,50
381,00
381,50
382,00
382,50
383,00
383,50
384,00
384,50
385,00
385,50
386,00
386,50
387,00
387,50
388,00
388,50
389,00
389,50
390,00
390,50
391,00
391,50
392,00
392,50
393,00
393,50
394,00
394,50
395,00
395,50
396,00
396,50
397,00
397,50
398,00
398,50
399,00
399,50
400,00
400,50
401,00
401,50
402,00
402,50
403,00
403,50
404,00
404,50
405,00
405,50
406,00
406,50
407,00
407,50
408,00
408,50
409,00
409,50
410,00
410,50
411,00
411,50
412,00
412,50
413,00
413,50
414,00
414,50
415,00
415,50
416,00
416,50
417,00
417,50
418,00
418,50
419,00
419,50
420,00
420,50
421,00
421,50
422,00
422,50
423,00
423,50
424,00
424,50
425,00
425,50
426,00
426,50
427,00
427,50
428,00
428,50
429,00
429,50
430,00
430,50
431,00
431,50
432,00
432,50
433,00
433,50
434,00
434,50
435,00
435,50
436,00
436,50
437,00
437,50
438,00
438,50
439,00
439,50
440,00
440,50
441,00
441,50
442,00
442,50
443,00
443,50
444,00
444,50
445,00
445,50
446,00
446,50
447,00
447,50
448,00
448,50
449,00
449,50
450,00
450,50
451,00
451,50
452,00
452,50
453,00
453,50
454,00
454,50
455,00
455,50
456,00
456,50
457,00
457,50
458,00
458,50
459,00
459,50
460,00
460,50
461,00
461,50
462,00
462,50
463,00
463,50
464,00
464,50
465,00
465,50
466,00
466,50
467,00
467,50
468,00
468,50
469,00
469,50
470,00
470,50
471,00
471,50
472,00
472,50
473,00
473,50
474,00
474,50
475,00
475,50
476,00
476,50
477,00
477,50
478,00
478,50
479,00
479,50
480,00
480,50
481,00
481,50
482,00
482,50
483,00
483,50
484,00
484,50
485,00
485,50
486,00
486,50
487,00
487,50
488,00
488,50
489,00
489,50
490,00
490,50
491,00
491,50
492,00
492,50
493,00
493,50
494,00
494,50
495,00
495,50
496,00
496,50
497,00
497,50
498,00
498,50
499,00
499,50
500,00
500,50
501,00
501,50
502,00
502,50
503,00
503,50
504,00
504,50
505,00
505,50
506,00
506,50
507,00
507,50
508,00
508,50
509,00
509,50
510,00
510,50
511,00
511,50
512,00
512,50
513,00
513,50
514,00
514,50
515,00
515,50
516,00
516,50
517,00
517,50
518,00
518,50
519,00
519,50
520,00
520,50
521,00
521,50
522,00
522,50
523,00
523,50
524,00
524,50
525,00
525,50
526,00
526,50
527,00
527,50
528,00
528,50
529,00
529,50
530,00
530,50
531,00
531,50
532,00
532,50
533,00
533,50
534,00
534,50
535,00
535,50
536,00
536,50
537,00
537,50
538,00
538,50
539,00
539,50
540,00
540,50
541,00
541,50
542,00
542,50
543,00
543,50
544,00
544,50
545,00
545,50
546,00
546,50
547,00
547,50
548,00
548,50
549,00
549,50
550,00
550,50
551,00
551,50
552,00
552,50
553,00
553,50
554,00
554,50
555,00
555,50
556,00
556,50
557,00
557,50
558,00
558,50
559,00
559,50
560,00
560,50
561,00
561,50
562,00
562,50
563,00
563,50
564,00
564,50
565,00
565,50
566,00
566,50
567,00
567,50
568,00
568,50
569,00
569,50
570,00
570,50
571,00
571,50
572,00
572,50
573,00
573,50
574,00
574,50
575,00
575,50
576,00
576,50
577,00
577,50
578,00
578,50
579,00
579,50
580,00
580,50
581,00
581,50
582,00
582,50
583,00
583,50
584,00
584,50
585,00
585,50
586,00
586,50
587,00
587,50
588,00
588,50
589,00
589,50
590,00
590,50
591,00
591,50
592,00
592,50
593,00
593,50
594,00
594,50
595,00
595,50
596,00
596,50
597,00
597,50
598,00
598,50
599,00
599,50
600,00
600,50
601,00
601,50
602,00
602,50
603,00
603,50
604,00
604,50
605,00
605,50
606,00
606,50
607,00
607,50
608,00
608,50
609,00
609,50
610,00
610,50
611,00
611,50
612,00
612,50
613,00
613,50
614,00
614,50
615,00
615,50
616,00
616,50
617,00
617,50
618,00
618,50
619,00
619,50
620,00
620,50
621,00
621,50
622,00
622,50
623,00
623,50
624,00
624,50
625,00
625,50
626,00
626,50
627,00
627,50
628,00
628,50
629,00
629,50
630,00
630,50
631,00
631,50
632,00
632,50
633,00
633,50
634,00
634,50
635,00
635,50
636,00
636,50
637,00
637,50
638,00
638,50
639,00
639,50
640,00
640,50
641,00
641,50
642,00
642,50
643,00
643,50
644,00
644,50
645,00
645,50
646,00
646,50
647,00
647,50
648,00
648,50
649,00
649,50
650,00
650,50
651,00
651,50
652,00
652,50
653,00
653,50
654,00
654,50
655,00
655,50
656,00
656,50
657,00
657,50
658,00
658,50
659,00
659,50
660,00
660,50
661,00
661,50
662,00
662,50
663,00
663,50
664,00
664,50
665,00
665,50
666,00
666,50
667,00
667,50
668,00
668,50
669,00
669,50
670,00
670,50
671,00
671,50
672,00
672,50
673,00
673,50
674,00
674,50
675,00
675,50
676,00
676,50
677,00
677,50
678,00
678,50
679,00
679,50
680,00
680,50
681,00
681,50
682,00
682,50
683,00
683,50
684,00
684,50
685,00
685,50
686,00
686,50
687,00
687,50
688,00
688,50
689,00
689,50
690,00
690,50
691,00
691,50
692,00
692,50
693,00
693,50
694,00
694,50
695,00
695,50
696,00
696,50
697,00
697,50
698,00
698,50
699,00
699,50
700,00
700,50
701,00
701,50
702,00
702,50
703,00
703,50
704,00
704,50
705,00
705,50
706,00
706,50
707,00
707,50
708,00
708,50
709,00
709,50
710,00
710,50
711,00
711,50
712,00
712,50
713,00
713,50
714,00
714,50
715,00
715,50
716,00
716,50
717,00
717,50
718,00
718,50
719,00
719,50
720,00
720,50
721,00
721,50
722,00
722,50
723,00
723,50
724,00
724,50
725,00
725,50
726,00
726,50
727,00
727,50
728,00
728,50
729,00
729,50
730,00
730,50
731,00
731,50
732,00
732,50
733,00
733,50
734,00
734,50
735,00
735,50
736,00
736,50
737,00
737,50
738,00
738,50
739,00
739,50
740,00
740,50
741,00
741,50
742,00
742,50
743,00
743,50
744,00
744,50
745,00
745,50
746,00
746,50
747,00
747,50
748,00
748,50
749,00
749,50
750,00
750,50
751,00
751,50
752,00
752,50
753,00
753,50
754,00
754,50
755,00
755,50
756,00
756,50
757,00
757,50
758,00
758,50
759,00
759,50
760,00
760,50
761,00
761,50
762,00
762,50
763,00
763,50
764,00
764,50
765,00
765,50
766,00
766,50
767,00
767,50
768,00
768,50
769,00
769,50
770,00
770,50
771,00
771,50
772,00
772,50
773,00
773,50
774,00
774,50
775,00
775,50
776,00
776,50
777,00
777,50
778,00
778,50
779,00
779,50
780,00
780,50
781,00
781,50
782,00
782,50
783,00
783,50
784,00
784,50
785,00
785,50
786,00
786,50
787,00
787,50
788,00
788,50
789,00
789,50
790,00
790,50
791,00
791,50
792,00
792,50
793,00
793,50
794,00
794,50
795,00
795,50
796,00
796,50
797,00
797,50
798,00
798,50
799,00
799,50
800,00
800,50
801,00
801,50
802,00
802,50
803,00
803,50
804,00
804,50
805,00
805,50
806,00
806,50
807,00
807,50
808,00
808,50
809,00
809,50
810,00
810,50
811,00
811,50
812,00
812,50
813,00
813,50
814,00
814,50
815,00
815,50
816,00
816,50
817,00
817,50
818,00
818,50
819,00
819,50
820,00
820,50
821,00
821,50
822,00
822,50
823,00
823,50
824,00
824,50
825,00
825,50
826,00
826,50
827,00
827,50
828,00
828,50
829,00
829,50
830,00
830,50
831,00
831,50
832,00
832,50
833,00
833,50
834,00
834,50
835,00
835,50
836,00
836,50
837,00
837,50
838,00
838,50
839,00
839,50
840,00
840,50
841,00
841,50
842,00
842,50
843,00
843,50
844,00
844,50
845,00
845,50
846,00
846,50
847,00
847,50
848,00
848,50
849,00
849,50
850,00
850,50
851,00
851,50
852,00
852,50
853,00
853,50
854,00
854,50
855,00
855,50
856,00
856,50
857,00
857,50
858,00
858,50
859,00
859,50
860,00
860,50
861,00
861,50
862,00
862,50
863,00
863,50
864,00
864,50
865,00
865,50
866,00
866,50
867,00
867,50
868,00
868,50
869,00
869,50
870,00
870,50
871,00
871,50
872,00
872,50
873,00
873,50
874,00
874,50
875,00
875,50
876,00
876,50
877,00
877,50
878,00
878,50
879,00
879,50
880,00
880,50
881,00
881,50
882,00
882,50
883,00
883,50
884,00
884,50
885,00
885,50
886,00
886,50
887,00
887,50
888,00
888,50
889,00
889,50
890,00
890,50
891,00
891,50
892,00
892,50
893,00
893,50
894,00
894,50
895,00
895,50
896,00
896,50
897,00
897,50
898,00
898,50
899,00
899,50
900,00
900,50
901,00
901,50
902,00
902,50
903,00
903,50
904,00
904,50
905,00
905,50
906,00
906,50
907,00
907,50
908,00
908,50
909,00
909,50
910,00
910,50
911,00
911,50
912,00
912,50
913,00
913,50
914,00
914,50
915,00
915,50
916,00
916,50
917,00
917,50
918,00
918,50
919,00
919,50
920,00
920,50
921,00
921,50
922,00
922,50
923,00
923,50
924,00
924,50
925,00
925,50
926,00
926,50
927,00
927,50
928,00
928,50
929,00
929,50
930,00
930,50
931,00
931,50
932,00
932,50
933,00
933,50
934,00
934,50
935,00
935,50
936,00
936,50
937,00
937,50
938,00
938,50
939,00
939,50
940,00
940,50
941,00
941,50
942,00
942,50
943,00
943,50
944,00
944,50
945,00
945,50
946,00
946,50
947,00
947,50
948,00
948,50
949,00
949,50
950,00
950,50
951,00
951,50
952,00
952,50
953,00
953,50
954,00
954,50
955,00
955,50
956,00
956,50
957,00
957,50
958,00
958,50
959,00
959,50
960,00
960,50
961,00
961,50
962,00
962,50
963,00
963,50
964,00
964,50
965,00
965,50
966,00
966,50
967,00
967,50
968,00
968,50
969,00
969,50
970,00
970,50
971,00
971,50
972,00
972,50
973,00
973,50
974,00
974,50
975,00
975,50
976,00
976,50
977,00
977,50
978,00
978,50
979,00
979,50
980,00
980,50
981,00
981,50
982,00
982,50
983,00
983,50
984,00
984,50
985,00
985,50
986,00
986,50
987,00
987,50
988,00
988,50
989,00
989,50
990,00
990,50
991,00
991,50
992,00
992,50
993,00
993,50
994,00
994,50
995,00
995,50
996,00
996,50
997,00
997,50
998,00
998,50
999,00
999,50
1000,00
1000,50
1001,00
1001,50
1002,00
1002,50
1003,00
1003,50
1004,00
1004,50
1005,00
1005,50
1006,00
1006,50
1007,00
1007,50
1008,00
1008,50
1009,00
1009,50
1010,00
1010,50
1011,00
1011,50
1012,00
1012,50
1013,00
1013,50
1014,00
1014,50
1015,00
1015,50
1016,00
1016,50
1017,00
1017,50
1018,00
1018,50
1019,00
1019,50
1020,00
1020,50
1021,00
1021,50
1022,00
1022,50
1023,00
1023,50
1024,00
1024,50
1025,00
1025,50
1026,00
1026,50
1027,00
1027,50
1028,00
1028,50
1029,00
1029,50
1030,00
1030,50
1031,00
1031,50
1032,00
1032,50
1033,00
1033,50
1034,00
1034,50
1035,00
1035,50
1036,00
1036,50
1037,00
1037,50
1038,00
1038,50
1039,00
1039,50
1040,00
1040,50
1041,00
1041,50
1042,00
1042,50
1043,00
1043,50
1044,00
1044,50
1045,00
1045,50
1046,00
1046,50
1047,00
1047,50
1048,00
1048,50
1049,00
1049,50
1050,00
1050,50
1051,00
1051,50
1052,00
1052,50
1053,00
1053,50
1054,00
1054,50
1055,00
1055,50
1056,00
1056,50
1057,00
1057,50
1058,00
1058,50
1059,00
1059,50
1060,00
1060,50
1061,00
1061,50
1062,00
1062,50
1063,00
1063,50
1064,00
1064,50
1065,00
1065,50
1066,00
1066,50
1067,00
1067,50
1068,00
1068,50
1069,00
1069,50
1070,00
1070,50
1071,00
1071,50
1072,00
1072,50
1073,00
1073,50
1074,00
1074,50
1075,00
1075,50
1076,00
1076,50
1077,00
1077,50
1078,00
1078,50
1079,00
1079,50
1080,00
1080,50
1081,00
1081,50
1082,00
1082,50
1083,00
1083,50
1084,00
1084,50
1085,00
1085,50
1086,00
1086,50
1087,00
1087,50
1088,00
1088,50
1089,00
1089,50
1090,00
1090,50
1091,00
1091,50
1092,00
1092,50
1093,00
1093,50
1094,00
1094,50
1095,00
1095,50
1096,00
1096,50
1097,00
1097,50
1098,00
1098,50
1099,00
1099,50
1100,00
1100,50
1101,00
1101,50
1102,00
1102,50
1103,00
1103,50
1104,00
1104,50
1105,00
1105,50
1106,00
1106,50
1107,00
1107,50
1108,00
1108,50
1109,00
1109,50
1110,00
1110,50
1111,00
1111,50
1112,00
1112,50
1113,00
1113,50
1114,00
1114,50
1115,00
1115,50
1116,00
1116,50
1117,00
1117,50
1118,00
1118,50
1119,00
1119,50
1120,00
1120,50
1121,00
1121,50
1122,00
1122,50
1123,00
1123,50
1124,00
1124,50
1125,00
1125,50
1126,00
1126,50
1127,00
1127,50
1128,00
1128,50
1129,00
1129,50
1130,00
1130,50
1131,00
1131,50
1132,00
1132,50
1133,00
1133,50
1134,00
1134,50
1135,00
1135,50
1136,00
1136,50
1137,00
1137,50
1138,00
1138,50
1139,00
1139,50
1140,00
1140,50
1141,00
1141,50
1142,00
1142,50
1143,00
1143,50
1144,00
1144,50
1145,00
1145,50
1146,00
1146,50
1147,00
1147,50
1148,00
1148,50
1149,00
1149,50
1150,00
1150,50
1151,00
1151,50
1152,00
1152,50
1153,00
1153,50
1154,00
1154,50
1155,00
1155,50
1156,00
1156,50
1157,00
1157,50
1158,00
1158,50
1159,00
1159,50
1160,00
1160,50
1161,00
1161,50
1162,00
1162,50
1163,00
1163,50
1164,00
1164,50
1165,00
1165,50
1166,00
1166,50
1167,00
1167,50
1168,00
1168,50
1169,00
1169,50
1170,00
1170,50
1171,00
1171,50
1172,00
1172,50
1173,00
1173,50
1174,00
1174,50
1175,00
1175,50
1176,00
1176,50
1177,00
1177,50
1178,00
1178,50
1179,00
1179,50
1180,00
1180,50
1181,00
1181,50
1182,00
1182,50
1183,00
1183,50
1184,00
1184,50
1185,00
1185,50
1186,00
1186,50
1187,00
1187,50
1188,00
1188,50
1189,00
1189,50
1190,00
1190,50
1191,00
1191,50
1192,00
1192,50
1193,00
1193,50
1194,00
1194,50
1195,00
1195,50
1196,00
1196,50
1197,00
1197,50
1198,00
1198,50
1199,00
1199,50
1200,00
1200,50
1201,00
1201,50
1202,00
1202,50
1203,00
1203,50
1204,00
1204,50
1205,00
1205,50
1206,00
1206,50
1207,00
1207,50
1208,00
1208,50
1209,00
1209,50
1210,00
1210,50
1211,00
1211,50
1212,00
1212,50
1213,00
1213,50
1214,00
1214,50
1215,00
1215,50
1216,00
1216,50
1217,00
1217,50
1218,00
1218,50
1219,00
1219,50
1220,00
1220,50
1221,00
1221,50
1222,00
1222,50
1223,00
1223,50
1224,00
1224,50
1225,00
1225,50
1226,00
1226,50
1227,00
1227,50
1228,00
1228,50
1229,00
1229,50
1230,00
1230,50
1231,00
1231,50
1232,00
1232,50
1233,00
1233,50
1234,00
1234,50
1235,00
1235,50
1236,00
1236,50
1237,00
1237,50
1238,00
1238,50
1239,00
1239,50
1240,00
1240,50
1241,00
1241,50
1242,00
1242,50
1243,00
1243,50
1244,00
1244,50
1245,00
1245,50
1246,00
1246,50
1247,00
1247,50
1248,00
1248,50
1249,00
1249,50
1250,00
1250,50
1251,00
1251,50
1252,00
1252,50
1253,00
1253,50
1254,00
1254,50
1255,00
1255,50
1256,00
1256,50
1257,00
1257,50
1258,00
1258,50
1259,00
1259,50
1260,00
1260,50
1261,00
1261,50
1262,00
1262,50
1263,00
1263,50
1264,00
1264,50
1265,00
1265,50
1266,00
1266,50
1267,00
1267,50
1268,00
1268,50
1269,00
1269,50
1270,00
1270,50
1271,00
1271,50
1272,00
1272,50
1273,00
1273,50
1274,00
1274,50
1275,00
1275,50
1276,00
1276,50
1277,00
1277,50
1278,00
1278,50
1279,00
1279,50
1280,00
1280,50
1281,00
1281,50
1282,00
1282,50
1283,00
1283,50
1284,00
1284,50
1285,00
1285,50
1286,00
1286,50
1287,00
1287,50
1288,00
1288,50
1289,00
1289,50
1290,00
1290,50
1291,00
1291,50
1292,00
1292,50
1293,00
1293,50
1294,00
1294,50
1295,00
1295,50
1296,00
1296,50
1297,00
1297,50
1298,00
1298,50
1299,00
1299,50
1300,00
1300,50
1301,00
1301,50
1302,00
1302,50
1303,00
1303,50
1304,00
1304,50
1305,00
1305,50
1306,00
1306,50
1307,00
1307,50
1308,00
1308,50
1309,00
1309,50
1310,00
1310,50
1311,00
1311,50
1312,00
1312,50
1313,00
1313,50
1314,00
1314,50
1315,00
1315,50
1316,00
1316,50
1317,00
1317,50
1318,00
1318,50
1319,00
1319,50
1320,00
1320,50
1321,00
1321,50
1322,00
1322,50
1323,00
1323,50
1324,00
1324,50
1325,00
1325,50
1326,00
1326,50
1327,00
1327,50
1328,00
1328,50
1329,00
1329,50
1330,00
1330,50
1331,00
1331,50
1332,00
1332,50
1333,00
1333,50
1334,00
1334,50
1335,00
1335,50
1336,00
1336,50
1337,00
1337,50
1338,00
1338,50
1339,00
1339,50
1340,00
1340,50
1341,00
1341,50
1342,00
1342,50
1343,00
1343,50
1344,00
1344,50
1345,00
1345,50
1346,00
1346,50
1347,00
1347,50
1348,00
1348,50
1349,00
1349,50
1350,00
1350,50
1351,00
1351,50
1352,00
1352,50
1353,00
1353,50
1354,00
1354,50
1355,00
1355,50
1356,00
1356,50
1357,00
1357,50
1358,00
1358,50
1359,00
1359,50
1360,00
1360,50
1361,00
1361,50
1362,00
1362,50
1363,00
1363,50
1364,00
1364,50
1365,00
1365,50
1366,00
1366,50
1367,00
1367,50
1368,00
1368,50
1369,00
1369,50
1370,00
1370,50
1371,00
1371,50
1372,00
1372,50
1373,00
1373,50
1374,00
1374,50
1375,00
1375,50
1376,00
1376,50
1377,00
1377,50
1378,00
1378,50
1379,00
1379,50
1380,00
1380,50
1381,00
1381,50
1382,00
1382,50
1383,00
1383,50
1384,00
1384,50
1385,00
1385,50
1386,00
1386,50
1387,00
1387,50
1388,00
1388,50
1389,00
1389,50
1390,00
1390,50
1391,00
1391,50
1392,00
1392,50
1393,00
1393,50
1394,00
1394,50
1395,00
1395,50
1396,00
1396,50
1397,00
1397,50
1398,00
1398,50
1399,00
1399,50
1400,00
1400,50
1401,00
1401,50
1402,00
1402,50
1403,00
1403,50
1404,00
1404,50
1405,00
1405,50
1406,00
1406,50
1407,00
1407,50
1408,00
1408,50
1409,00
1409,50
1410,00
1410,50
1411,00
1411,50
1412,00
1412,50
1413,00
1413,50
1414,00
1414,50
1415,00
1415,50
1416,00
1416,50
1417,00
1417,50
1418,00
1418,50
1419,00
1419,50
1420,00
1420,50
1421,00
1421,50
1422,00
1422,50
1423,00
1423,50
1424,00
1424,50
1425,00
1425,50
1426,00
1426,50
1427,00
1427,50
1428,00
1428,50
1429,00
1429,50
1430,00
1430,50
1431,00
1431,50
1432,00
1432,50
1433,00
1433,50
1434,00
1434,50
1435,00
1435,50
1436,00
1436,50
1437,00
1437,50
1438,00
1438,50
1439,00
1439,50
1440,00
1440,50
1441,00
1441,50
1442,00
1442,50
1443,00
1443,50
1444,00
1444,50
1445,00
1445,50
1446,00
1446,50
1447,00
1447,50
1448,00
1448,50
1449,00
1449,50
1450,00
1450,50
1451,00
1451,50
1452,00
1452,50
1453,00
1453,50
1454,00
1454,50
1455,00
1455,50
1456,00
1456,50
1457,00
1457,50
1458,00
1458,50
1459,00
1459,50
1460,00
1460,50
1461,00
1461,50
1462,00
1462,50
1463,00
1463,50
1464,00
1464,50
1465,00
1465,50
1466,00
1466,50
1467,00
1467,50
1468,00
1468,50
1469,00
1469,50
1470,00
1470,50
1471,00
1471,50
1472,00
1472,50
1473,00
1473,50
1474,00
1474,50
1475,00
1475,50
1476,00
1476,50
1477,00
1477,50
1478,00
1478,50
1479,00
1479,50
1480,00
1480,50
1481,00
1481,50
1482,00
1482,50
1483,00
1483,50
1484,00
1484,50
1485,00
1485,50
1486,00
1486,50
1487,00
1487,50
1488,00
1488,50
1489,00
1489,50
1490,00
1490,50
1491,00
1491,50
1492,00
1492,50
1493,00
1493,50
1494,00
1494,50
1495,00
1495,50
1496,00
1496,50
1497,00
1497,50
1498,00
1498,50
1499,00
1499,50
1500,00
1500,50
1501,00
1501,50
1502,00
1502,50
1503,00
1503,50
1504,00
1504,50
1505,00
1505,50
1506,00
1506,50
1507,00
1507,50
1508,00
1508,50
1509,00
1509,50
1510,00
1510,50
1511,00
1511,50
1512,00
1512,50
1513,00
1513,50
1514,00
1514,50
1515,00
1515,50
1516,00
1516,50
1517,00
1517,50
1518,00
1518,50
1519,00
1519,50
1520,00
1520,50
1521,00
1521,50
1522,00
1522,50
1523,00
1523,50
1524,00
1524,50
1525,00
1525,50
1526,00
1526,50
1527,00
1527,50
1528,00
1528,50
1529,00
1529,50
1530,00
1530,50
1531,00
1531,50
1532,00
1532,50
1533,00
1533,50
1534,00
1534,50
1535,00
1535,50
1536,00
1536,50
1537,00
1537,50
1538,00
1538,50
1539,00
1539,50
1540,00
1540,50
1541,00
1541,50
1542,00
1542,50
1543,00
1543,50
1544,00
1544,50
1545,00
1545,50
1546,00
1546,50
1547,00
1547,50
1548,00
1548,50
1549,00
1549,50
1550,00
1550,50
1551,00
1551,50
1552,00
1552,50
1553,00
1553,50
1554,00
1554,50
1555,00
1555,50
1556,00
1556,50
1557,00
1557,50
1558,00
1558,50
1559,00
1559,50
1560,00
1560,50
1561,00
1561,50
1562,00
1562,50
1563,00
1563,50
1564,00
1564,50
1565,00
1565,50
1566,00
1566,50
1567,00
1567,50
1568,00
1568,50
1569,00
1569,50
1570,00
1570,50
1571,00
1571,50
1572,00
1572,50
1573,00
1573,50
1574,00
1574,50
1575,00
1575,50
1576,00
1576,50
1577,00
1577,50
1578,00
1578,50
1579,00
1579,50
1580,00
1580,50
1581,00
1581,50
1582,00
1582,50
1583,00
1583,50
1584,00
1584,50
1585,00
1585,50
1586,00
1586,50
1587,00
1587,50
1588,00
1588,50
1589,00
1589,50
1590,00
1590,50
1591,00
1591,50
1592,00
1592,50
1593,00
1593,50
1594,00
1594,50
1595,00
1595,50
1596,00
1596,50
1597,00
1597,50
1598,00
1598,50
1599,00
1599,50
1600,00
1600,50
1601,00
1601,50
1602,00
1602,50
1603,00
1603,50
1604,00
1604,50
1605,00
1605,50
1606,00
1606,50
1607,00
1607,50
1608,00
1608,50
1609,00
1609,50
1610,00
1610,50
1611,00
1611,50
1612,00
1612,50
1613,00
1613,50
1614,00
1614,50
1615,00
1615,50
1616,00
1616,50
1617,00
1617,50
1618,00
1618,50
1619,00
1619,50
1620,00
1620,50
1621,00
1621,50
1622,00
1622,50
1623,00
1623,50
1624,00
1624,50
1625,00
1625,50
1626,00
1626,50
1627,00
1627,50
1628,00
1628,50
1629,00
1629,50
1630,00
1630,50
1631,00
1631,50
1632,00
1632,50
1633,00
1633,50
1634,00
1634,50
1635,00
1635,50
1636,00
1636,50
1637,00
1637,50
1638,00
1638,50
1639,00
1639,50
1640,00
1640,50
1641,00
1641,50
1642,00
1642,50
1643,00
1643,50
1644,00
1644,50
1645,00
1645,50
1646,00
1646,50
1647,00
1647,50
1648,00
1648,50
1649,00
1649,50
1650,00
1650,50
1651,00
1651,50
1652,00
1652,50
1653,00
1653,50
1654,00
1654,50
1655,00
1655,50
1656,00
1656,50
1657,00
1657,50
1658,00
1658,50
1659,00
1659,50
1660,00
1660,50
1661,00
1661,50
1662,00
1662,50
1663,00
1663,50
1664,00
1664,50
1665,00
1665,50
1666,00
1666,50
1667,00
1667,50
1668,00
1668,50
1669,00
1669,50
1670,00
1670,50
1671,00
1671,50
1672,00
1672,50
1673,00
1673,50
1674,00
1674,50
1675,00
1675,50
1676,00
1676,50
1677,00
1677,50
1678,00
1678,50
1679,00
1679,50
1680,00
1680,50
1681,00
1681,50
1682,00
1682,50
1683,00
1683,50
1684,00
1684,50
1685,00
1685,50
1686,00
1686,50
1687,00
1687,50
1688,00
1688,50
1689,00
1689,50
1690,00
1690,50
1691,00
1691,50
1692,00
1692,50
1693,00
1693,50
1694,00
1694,50
1695,00
1695,50
1696,00
1696,50
1697,00
1697,50
1698,00
1698,50
1699,00
1699,50
1700,00
1700,50
1701,00
1701,50
1702,00
1702,50
1703,00
1703,50
1704,00
1704,50
1705,00
1705,50
1706,00
1706,50
1707,00
1707,50
1708,00
1708,50
1709,00
1709,50
1710,00
1710,50
1711,00
1711,50
1712,00
1712,50
1713,00
1713,50
1714,00
1714,50
1715,00
1715,50
1716,00
1716,50
1717,00
1717,50
1718,00
1718,50
1719,00
1719,50
1720,00
1720,50
1721,00
1721,50
1722,00
1722,50
1723,00
1723,50
1724,00
1724,50
1725,00
1725,50
1726,00
1726,50
1727,00
1727,50
1728,00
1728,50
1729,00
1729,50
1730,00
1730,50
1731,00
1731,50
1732,00
1732,50
1733,00
1733,50
1734,00
1734,50
1735,00
1735,50
1736,00
1736,50
1737,00
1737,50
1738,00
1738,50
1739,00
1739,50
1740,00
1740,50
1741,00
1741,50
1742,00
1742,50
1743,00
1743,50
1744,00
1744,50
1745,00
1745,50
1746,00
1746,50
1747,00
1747,50
1748,00
1748,50
1749,00
1749,50
1750,00
1750,50
1751,00
1751,50
1752,00
1752,50
1753,00
1753,50
1754,00
1754,50
1755,00
1755,50
1756,00
1756,50
1757,00
1757,50
1758,00
1758,50
1759,00
1759,50
1760,00
1760,50
1761,00
1761,50
1762,00
1762,50
1763,00
1763,50
1764,00
1764,50
1765,00
1765,50
1766,00
1766,50
1767,00
1767,50
1768,00
1768,50
1769,00
1769,50
1770,00
1770,50
1771,00
1771,50
1772,00
1772,50
1773,00
1773,50
1774,00
1774,50
1775,00
1775,50
1776,00
1776,50
1777,00
1777,50
1778,00
1



* Fontes dos dados da Rede Elétrica e Cartográfica - COPEL Distribuição S/A

	LOCAL: RUA IGUAÇU - CHOPINZINHO		OSE: RUA IGUAÇU
	CLIENTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		ODI:
	OBRA: RUA IGUACU - IMPLANTACAO DE RUA		ODD:
PROJETO: 1571944			ODS:
PROJETISTA: Gabriel - 319867	DATA: 18/11/2023	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	☐ SOLICITAR ALINHAMENTO
FISCAL:	DATA: 18/11/2023	Assinado de forma digital por GABRIEL GIONGO COLFERAI:06762102956 Dados: 2023.11.22 09:49:36 -03'00'	☐ AVISAR:
CADASTRO:	ESCALA: 1:1.000		
EMPREITEIRA:	REF:	CREA:	1Doc: Proc. Administrativo Projeto de Lei - 1 - 042/2025 13/45
	FOLHA: 01/01		

A2

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 1- 042/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 12:17:46

Segue para conhecimento de todos

_

Danilo dos Santos Pinto
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lídia Posso	27/06/2025 12:19:28	1Doc	LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96
Ivo Patel	27/06/2025 12:58:20	1Doc	IVO PATEL CPF 019.XXX.XXX-80
Enio Valdir Ceni	27/06/2025 15:53:22	1Doc	ENIO VALDIR CENI CPF 306.XXX.XXX-72
Saimon Roberto Miri	30/06/2025 09:15:46	1Doc	SAIMON ROBERTO MIRI CPF 055.XXX.XXX-59

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6FCF-8E33-5CAF-2448**

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 2- 042/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 12:26:46

DESCONSIDERAR ESTE PROCEDIMENTO DO PROJETO , sera realizado no procedimento correto

–

Danilo dos Santos Pinto
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 3- 042/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 12:28:13

Aguardando protocolo do projeto 42

_

Danilo dos Santos Pinto
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 4- 042/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2025 às 10:53:01

PROTOCOLO DIA 30 de JUNHO Às 10:41h (faltava assinatura)

PROJETO DE LEI ORDINARIA N°42/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

AUTORIA: EXECUTIVO

EMENTA:Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

LINK DO PROCESSO LEGISLATIVO NO SAPL: https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2255

LINK DO MEMORANDO DA PREFEITURA (ENCAMINHAMENTO DO PROJETO): https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=C5555105B34F6097A21E4FB1&itd=1&origem=painel_setor

Anexos:

Proj_de_LEI_42_2025_.pdf

Mensagem nº 042/2025 Chopinzinho/PR, de 27 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 042/2025, com a finalidade de abrir crédito adicional especial no orçamento das Secretarias de Administração e Assistência Social, para fazer frente às despesas de aquisição de terrenos não previsto no orçamento do Município.

A suplementação será para despesas de aquisição de terrenos. Os recursos para fazer frente as despesas serão por excesso de arrecadação referente a Recursos de FUNDO PERDIDO e de OPERAÇÃO DE CREDITO.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C555-5105-B34F-6097 e informe o código C555-5105-B34F-6097

PROJETO DE LEI Nº 042/2025

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

Art. 1º - Altera a Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022–2025), a Lei 4.077 de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2025), passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

Art. 2º - Ficam incluídas no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 15.926, de 2021, as ações discriminadas abaixo, nos seus respectivos programas, de acordo com o inciso III, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município:

0002 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL

AÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO	ORGAO EXECUTOR	PPA COMPATIBILIDADE
1.167	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	SMA	1.5 - Prioridades

0005 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ

AÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO	ORGAO EXECUTOR	PPA COMPATIBILIDADE
1.168	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	SMASMF	4.5 - Prioridades

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092 de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual-2025), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200021.167	**AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL**		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (2265)	580	200.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
1648200051.168	**AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (2266)	580	2.736.288,03
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (2267)	582	5.263.711,97
		TOTAL	**8.200.000,00**

Art. 4º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL	580	2.936.288,03
Fundo Perdido Aquisição de Terreno Habitacional	582	5.263.711,97
TOTAL		**8.200.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C555-5105-B34F-6097 e informe o código C555-5105-B34F-6097

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C555-5105-B34F-6097

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 30/06/2025 10:41:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C555-5105-B34F-6097

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 5- 042/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 01/07/2025 às 11:24:35

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ

ENCAMINHAMENTO DA PRESIDÊNCIA

Encaminho o Projeto de Lei à Procuradoria Legislativa Rubia Mara Storti Rocha - CM-PLpara emissão de Orientação Jurídica, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio deste despacho.

Encaminha-se, ainda, o projeto à Assessoria Jurídica Luana Varaschim Perin - CM-AJ, para análise e suporte nas reuniões das comissões, sendo a primeira agendada para o dia 2 de julho de 2025.

Datado e assinado digitalmente.

Lídia Posso

Presidente Câmara Municipal de Chopinzinho

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lídia Posso	01/07/2025 12:08:58	1Doc	LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **00D9-14B5-C49E-F4D7**

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 6- 042/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 01/07/2025 às 11:25:47

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Projeto de Lei incluído na pauta da Sessão Plenária Ordinária a ser realizada nesta data, 1º de julho de 2025, para encaminhamento às comissões competentes, por determinação da Presidência.

_

Gézica Bertoldi
Secretária Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 7- 042/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 02/07/2025 às 11:19:27

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Informo que, conforme registrado em ata e transmitido ao vivo durante a Sessão Ordinária realizada em 1º de julho de 2025, a Presidente Lídia Posso encaminhou o Projeto de Lei às seguintes Comissões Permanentes, nos termos do art. 131 do Regimento Interno:

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
- Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
- Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

A proposição segue agora à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e instrução da matéria.

–

Gézica Bertoldi
Secretária Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 8- 042/2025

De: Rubia R. - CM-PL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2025 às 15:10:12

Segue Parecer Jurídico.

_

Rubia M. S. Rocha
Procuradora Legislativa

Anexos:

Parecer_juridico_PL_042_25_interesse_local.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rubia Mara Storti Rocha	08/07/2025 15:10:37	1Doc	RUBIA MARA STORTI ROCHA CPF 030.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **28C1-FC3D-4E45-036B**

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

PARECER JURÍDICO N. 071/2025
Processo Administrativo n. 042/2025
Projeto de Lei

I – DO PEDIDO

Trata-se de requerimento a Procuradoria Legislativa referente à elaboração de parecer em relação o Projeto de Lei n. 042/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).".

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que, a autorização legislativa é necessária para diversas ações do Poder Executivo que envolvem decisões estratégicas, financeiras ou administrativas relevantes. Neste caso, observa-se que a presente autorização está prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal leciona que:

Art. 5º - Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Destaca-se que o objeto do presente Projeto de Lei **encontra-se devidamente justificado na mensagem anexa ao Projeto de Lei,** com a finalidade de abrir crédito adicional especial no orçamento das Secretarias de Administração e Assistência Social, para fazer frente às despesas de aquisição de terrenos não previsto no orçamento do Município.

Diante do exposto, além do atendimento aos aspectos formais e materiais da legislação local, o Projeto de Lei revela-se necessário do ponto de vista técnico-administrativo, pois visa assegurar a regularidade dos procedimentos administrativos.

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

III – DO ENTENDIMENTO DESTA PROCURADORIA LEGISLATIVA

Diante do exposto, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que **não há óbices jurídicos à tramitação e à eventual aprovação** do Projeto de Lei n. 042/2025, desde que observadas as disposições regimentais da Câmara Municipal e eventuais ajustes legais pertinentes.

Ressalto, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer, cabendo aos nobres vereadores acatá-lo ou não, podendo ainda no uso da função legislativa dos mesmos, verificar a oportunidade e conveniência e o interesse público na aprovação do Projeto de Lei retro mencionado, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

Chopinzinho, 08 de julho de 2025.

Rubia Mara Storti Rocha
OAB/PR 46.935

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 9- 042/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/07/2025 às 12:11:20

Informo que, conforme ata da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final realizada em 02 de julho de 2025, assinada por seus membros, foi registrado o recebimento do Projeto de Lei pela referida Comissão e a designação do vereador Jorcélio Farias como relator da matéria com prazo de 7 dias para apresentação do voto.

_

Gézica Bertoldi
Secretária Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 10- 042/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 09/07/2025 às 18:58:57

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Encaminho parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e o projeto segue para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, conforme determinação da Presidência.

–

Gézica Bertoldi
Secretária Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_CCJRF_Projeto_de_Lei_n_042_2025.pdf

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 042/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária
Número da Matéria: 042/2025 de 23/06/2025
Vereador-relator: Jorcélio Farias
Data do Protocolo: 01/07/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, encaminhado pelo Executivo Municipal de Chopinzinho/PR, em 27 de junho de 2025. O objetivo do projeto é solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento das Secretarias de Administração e Assistência Social, visando cobrir despesas com a aquisição de terrenos não previstas no orçamento municipal. A suplementação será para despesas de aquisição de terrenos, e os recursos virão de excesso de arrecadação referente a "FUNDO PERDIDO" e "OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

O projeto de lei também propõe alterações nas Metas e Prioridades da Lei nº 3.932, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025), e na Lei nº 4.077, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2025). Especificamente, as alterações visam incluir no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 15.926, de 2021.

A abertura de crédito adicional especial para a aquisição de terrenos, tanto para a ampliação do cemitério municipal quanto para a construção de casas populares, demonstra a preocupação do Executivo com necessidades urgentes e o desenvolvimento social do Município. A proposta encontra amparo legal, conforme atestado pela Procuradoria Legislativa, que confirmou a necessidade de autorização legislativa para tais ações e a conformidade do projeto com a Lei Orgânica Municipal.

Os recursos a serem utilizados provêm de fontes devidamente identificadas (excesso de arrecadação de Fundo Perdido e Operação de Crédito), o que confere a necessária transparência e viabilidade financeira à proposta. A inclusão das ações no Plano Plurianual e as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias são procedimentos adequados para a regularização orçamentária e o alinhamento com o planejamento municipal.

A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Chopinzinho, por meio do Parecer Jurídico Nº 071/2025, analisou o Projeto de Lei nº 042/2025. O parecer concluiu que a autorização legislativa é necessária para as ações propostas pelo Executivo, estando em

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, PAULO CESAR DA ROSA e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92CC-1BC0-4A07-EAD6 e informe o código 92CC-1BC0-4A07-EAD6

conformidade com a Lei Orgânica Municipal. Além disso, o parecer destacou que o projeto está devidamente justificado e que não há óbices jurídicos à sua tramitação e eventual aprovação, desde que observadas as disposições regimentais da Câmara Municipal e eventuais ajustes legais. O parecer, contudo, ressalta seu caráter meramente opinativo, cabendo aos vereadores avaliar a oportunidade, conveniência e interesse público na aprovação do Projeto de Lei.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta apresentada no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025,** representa uma medida administrativa necessária e oportuna para o Município de Chopinzinho.

A aquisição de terrenos para ampliação do cemitério municipal atende a uma demanda concreta da população, garantindo dignidade no serviço funerário e solucionando um problema de infraestrutura pública.

A construção de casas populares promove inclusão social e melhoria da qualidade de vida, alinhando-se com políticas públicas essenciais de moradia.

A proposta demonstra equilíbrio orçamentário, utilizando recursos já disponíveis (excesso de arrecadação e fundo perdido), sem criar ônus adicional aos cofres públicos.

A previsão legal das fontes de custeio está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

O projeto foi elaborado com clareza e precisão, detalhando as alterações no PPA e LDO, o que facilita o controle social e a fiscalização pelos vereadores.

Como representante público, entendo que investimentos em infraestrutura básica e habitação são prioritários para o desenvolvimento sustentável do município, especialmente em áreas carentes.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, PAULO CESAR DA ROSA e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92CC-1BC0-4A07-EAD6 e informe o código 92CC-1BC0-4A07-EAD6

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025,** apresenta plena conformidade jurídica, técnica e orçamentária, justificando-se pela urgência e relevância social das ações propostas.

Por fim, considerando a relevância das despesas para o Município de Chopinzinho, bem como a ausência de óbices jurídicos apontados pela Procuradoria Legislativa, e a boa técnica legislativa do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÂO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de julho de 2025.

Jorcélio Farias
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, PAULO CESAR DA ROSA e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92CC-1BC0-4A07-EAD6 e informe o código 92CC-1BC0-4A07-EAD6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92CC-1BC0-4A07-EAD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 09/07/2025 15:03:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 09/07/2025 18:08:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 09/07/2025 18:10:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92CC-1BC0-4A07-EAD6

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 11- 042/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 11/07/2025 às 13:46:34

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Encaminho o parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

_

Gézica Bertoldi
Secretária Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_COFCP_Projeto_de_Lei_n_042_2025.pdf

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 042/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária
Número da Matéria: 042/2025 de 23/06/2025
Vereador-relator: Ivo Patel
Data do Protocolo: 01/07/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025** encaminhado pelo Executivo Municipal de Chopinzinho/PR em 27 de junho de 2025. O objetivo principal é autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento das Secretarias de Administração e Assistência Social, para fazer frente às despesas de aquisição de terrenos não previstas no orçamento do Município.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, o Projeto de Lei se mostra devidamente fundamentado. A solicitação de Crédito Adicional Especial é justificada pela necessidade de adquirir terrenos para ampliação do cemitério municipal e construção de casas populares, despesas que não estavam previstas no orçamento original. A abertura de créditos adicionais especiais é um instrumento previsto na legislação orçamentária para atender a despesas urgentes e imprevistas, desde que haja recursos para sua cobertura.

Neste caso, os recursos para cobrir o Crédito Adicional Especial, no montante de R$8.200.000,00, serão provenientes de excesso de arrecadação de "OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL" e "Fundo Perdido Aquisição de Terreno Habitacional". A identificação clara das fontes de recursos é um ponto crucial para a aprovação de projetos dessa natureza, garantindo que não haverá comprometimento da saúde financeira do Município. A Lei de Responsabilidade Fiscal exige que a abertura de créditos adicionais seja compatível com a Lei Orçamentária Anual e demonstrar a existência de recursos disponíveis.

As alterações propostas nas Leis do Plano Plurianual (PPA) e de Diretrizes Orçamentárias (LDO) são necessárias para compatibilizar o planejamento de médio e longo prazo com as novas ações e despesas. Isso demonstra um alinhamento entre as leis orçamentárias e as reais necessidades do Município, assegurando a transparência e a legalidade dos atos administrativos e financeiros.

A aquisição de terrenos para as finalidades propostas, seja para a ampliação de infraestruturas essenciais como o cemitério, seja para a construção de moradias populares,

Assinado por 3 pessoas: IVO PATEL, LOELI ANA NERVIS e EDILSON FRANCISCO POSSERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CD8-7E45-0B0E-0CAF e informe o código 4CD8-7E45-0B0E-0CAF

representa um investimento direto no bem-estar e na qualidade de vida da população de Chopinzinho. Tais investimentos são de interesse público e contribuem para o desenvolvimento urbano e social do Município.

O Parecer Jurídico Nº 071/2025 da Procuradoria Legislativa concluiu que não há óbices jurídicos à tramitação e eventual aprovação do Projeto de Lei nº 042/2025, desde que observadas as disposições regimentais da Câmara Municipal e eventuais ajustes legais pertinentes. O parecer ressaltou que a autorização legislativa é necessária para diversas ações do Poder Executivo que envolvem decisões estratégicas, financeiras ou administrativas relevantes e que a presente autorização está prevista na Lei Orgânica Municipal.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta apresentada no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025,** é uma medida prática e necessária. A ampliação do cemitério municipal é uma demanda antiga e sensível para nossa comunidade, que necessita de uma solução definitiva para garantir um espaço digno para o sepultamento de nossos entes queridos. Da mesma forma, a construção de casas populares é um passo crucial para diminuir o déficit habitacional em Chopinzinho, oferecendo moradia digna para famílias que tanto precisam.

Fico satisfeito em constatar que a proposta não apenas atende a aspectos sociais importantes, mas também se mostra fiscalmente responsável. A identificação de recursos provenientes de "excesso de arrecadação" por meio de "OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL" e "Fundo Perdido Aquisição de Terreno Habitacional" demonstra que o Executivo está buscando fontes de financiamento que não comprometam o equilíbrio orçamentário do nosso município. Isso é um sinal de boa gestão e prudência financeira.

O parecer jurídico da Procuradoria Legislativa, confirmando a ausência de óbices legais, reforça a robustez da proposta. É nossa prerrogativa e dever, como vereadores, analisar a oportunidade e o interesse público. E, nesse caso, vejo claramente que a aprovação deste projeto trará benefícios diretos e significativos para a vida de nossos munícipes.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Assinado por 3 pessoas: IVO PATEL, LOELI ANA NERVIS e EDILSON FRANCISCO POSSERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CD8-7E45-0B0E-0CAF e informe o código 4CD8-7E45-0B0E-0CAF

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025,** representa uma medida de grande relevância para a cidade. A proposta visa atender a necessidades prementes da comunidade, como a ampliação do cemitério municipal e a construção de moradias populares.

Por fim, Diante da clareza das fontes de recursos, da justificativa apresentada para a despesa e da conformidade com a legislação orçamentária, bem como o parecer favorável da Procuradoria Legislativa, conforme proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÂO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 10 de julho de 2025.

Ivo Patel
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: IVO PATEL, LOELI ANA NERVIS e EDILSON FRANCISCO POSSERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CD8-7E45-0B0E-0CAF e informe o código 4CD8-7E45-0B0E-0CAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4CD8-7E45-0B0E-0CAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 10/07/2025 17:39:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 10/07/2025 17:41:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 10/07/2025 17:41:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CD8-7E45-0B0E-0CAF

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 12- 042/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 14/07/2025 às 13:58:24

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Encaminho o parecer favorável da Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

_

Gézica Bertoldi
Secretária Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_CIBESDL_Projeto_de_Lei_n_042_2025.pdf

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 042/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária
Número da Matéria: 042/2025 de 23/06/2025
Vereador-relator: Saimon Miri
Data do Protocolo: 01/07/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025** que visa a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento das Secretarias de Administração e Assistência Social para fazer frente às despesas de aquisição de terrenos não previstas no orçamento do Município. A suplementação será para despesas de aquisição de terrenos, e os recursos provirão de excesso de arrecadação referente a "Recursos de FUNDO PERDIDO e de OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

Após análise criteriosa do Projeto de Lei nº 042/2025, considera a matéria de suma importância para o desenvolvimento e bem-estar da população de Chopinzinho.

As ações propostas, nomeadamente a aquisição de terrenos para a ampliação do cemitério municipal e para a construção de casas populares, são diretamente ligadas às atribuições desta comissão. A ampliação do cemitério é uma necessidade premente de infraestrutura, que impacta diretamente o bem-estar social, garantindo um espaço adequado para as famílias enlutadas. A construção de casas populares, por sua vez, é fundamental para o desenvolvimento local e a promoção do bem-estar social, oferecendo moradia digna e melhorando as condições de vida de parte significativa da população.

A Comissão avalia positivamente a iniciativa do Executivo Municipal em buscar soluções para essas demandas essenciais. A aquisição de terrenos é o passo inicial para a concretização dessas obras, que trarão benefícios de longo prazo para a comunidade.

O fato de os recursos serem provenientes de excesso de arrecadação, como Operação de Crédito e Fundo Perdido, demonstra uma gestão financeira responsável, que busca fontes de financiamento sem onerar o orçamento corrente do município. Isso é crucial para a sustentabilidade dos projetos e para a saúde fiscal de Chopinzinho.

O Parecer favorável da Procuradoria Legislativa de N. 071/2025, endossa a legalidade e a adequação do projeto, conferindo a segurança jurídica necessária para sua tramitação e aprovação.

Assinado por 3 pessoas: SAIMON ROBERTO MIRI, ROSANI CHECELSKI e ENIO VALDIR CENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A74C-A62D-9698-D0C7 e informe o código A74C-A62D-9698-D0C7

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta apresentada no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025,** garante que as necessidades urgentes de nossa população sejam atendidas de maneira eficiente e transparente.

A solicitação de Crédito Adicional Especial para a aquisição de terrenos é uma medida prática e necessária. A ampliação do cemitério municipal é uma demanda antiga e sensível para nossa comunidade, que necessita de uma solução definitiva para garantir um espaço digno para o sepultamento de nossos entes queridos. Da mesma forma, a construção de casas populares é um passo crucial para diminuir o déficit habitacional em Chopinzinho, oferecendo moradia digna para famílias que tanto precisam.

Fico satisfeito em constatar que a proposta não apenas atende a aspectos sociais importantes, mas também se mostra fiscalmente responsável. A identificação de recursos provenientes de "excesso de arrecadação" por meio de "OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL" e "Fundo Perdido Aquisição de Terreno Habitacional" demonstra que o Executivo está buscando fontes de financiamento que não comprometam o equilíbrio orçamentário do nosso município. Isso é um sinal de boa gestão e prudência financeira.

O parecer jurídico da Procuradoria Legislativa, confirmando a ausência de óbices legais, reforça a robustez da proposta. É nossa prerrogativa e dever, como vereadores, analisar a oportunidade e o interesse público. E, nesse caso, vejo claramente que a aprovação deste projeto trará benefícios diretos e significativos para a vida de nossos munícipes.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

Assinado por 3 pessoas: SAIMON ROBERTO MIRI, ROSANI CHECELSKI e ENIO VALDIR CENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A74C-A62D-9698-D0C7 e informe o código A74C-A62D-9698-D0C7

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025,** representa uma medida de grande relevância para a cidade. A proposta visa atender a necessidades prementes da comunidade, como a aquisição de terreno para ampliação do cemitério municipal e para a construção de moradias populares.

Por fim, considerando o impacto positivo que as ações previstas neste Projeto de Lei terão na infraestrutura, no bem-estar social e no desenvolvimento local de Chopinzinho, bem como o parecer favorável da Procuradoria Legislativa no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÂO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 10 de julho de 2025.

Saimon Miri
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: SAIMON ROBERTO MIRI, ROSANI CHECELSKI e ENIO VALDIR CENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A74C-A62D-9698-D0C7 e informe o código A74C-A62D-9698-D0C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A74C-A62D-9698-D0C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 11/07/2025 12:32:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 14/07/2025 10:36:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 14/07/2025 10:51:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A74C-A62D-9698-D0C7

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 13- 042/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 14/07/2025 às 13:58:46

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Projeto de Lei incluído na pauta da Sessão Plenária Ordinária a ser realizada em 15 de julho de 2025, para comunicação dos pareceres e 1ª discussão e votação do projeto, por determinação da Presidência.

_

Gézica Bertoldi
Secretária Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 14- 042/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 16/07/2025 às 18:06:13

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Informo que os pareceres das comissões foram comunicados e o Projeto de Lei foi discutido e aprovado, em primeira apreciação, por unanimidade dos vereadores presentes, estando ausente, a Vereadora Rosani Checelski, conforme registrado em ata e transmitido ao vivo durante a Sessão Ordinária realizada em 15 de julho de 2025.

Encaminha-se o referido Projeto para segunda discussão e votação na Sessão Ordinária a ser realizada em 22 de julho de 2025, conforme determinação da Presidência.

–

Gézica Bertoldi
Secretária Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 15- 042/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 23/07/2025 às 19:55:45

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que o Projeto de Lei foi discutido e aprovado em votação final, por unanimidade dos vereadores, conforme registrado em ata e transmitido ao vivo durante a Sessão Ordinária realizada em 22 de julho de 2025.

Dessa forma, encaminho o presente procedimento ao Protocolo Geral, para que anexe a este procedimento o Memorando/Autógrafo Legislativo de envio do projeto ao Prefeito para sanção.

O prazo para sanção é de 15 dias úteis, contados da data de recebimento do projeto pelo Prefeito, conforme o art. 54, §1º, da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

_

Gézica Bertoldi
Secretária Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho